

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO EXECUTIVO Nº066/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, determina a paralisação da movimentação dos bens patrimoniais permanentes.

CONSIDERANDO o Controle Patrimonial, as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto ao inventário e tombamento final, afim de atender, ao Encerramento de Mandato, Transmissão de Governo e prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO, que expressamente **proibida a movimentação de bens** patrimoniais, por ocasião do inventário final e atualização patrimonial, a paralisação da movimentação tem por necessidade evitar discordância no inventário final.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficada a movimentação dos bens patrimoniais a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 2º – Para fins deste Decreto considera-se:

Inventário Final – Realização do inventário final de todos os setores, departamentos, afim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, preparando para o encerramento de mandato, transmissão de governo e encerramento de exercício.

Tombamento – consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo da entidade. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, a marcação física e o cadastramento de dados.

Termos de Responsabilidade – Será distribuído logo após a atualização do inventário periódico e tombamento, os termos de responsabilidade aos que tem por obrigação zelar pela guarda, segurança e conservação dos bens permanentes.

Parágrafo único – O termo de responsabilidade deverá ser assinado obrigatoriamente pelo responsável pela guarda e uso do bem, e pelo responsável do setor de patrimônio da entidade, sendo gerada em três vias, uma para o responsável pela guarda, uma para o setor de patrimônio, e uma para o(a) Secretário(a) da pasta, e as mesmas arquivadas. Os bens permanente que estiverem em concerto devem ser informados ao setor de patrimônio.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Caberá a todos servidores e responsáveis pela guarda, controle e conservação dos bens patrimoniais devem seguir expressamente as considerações deste decreto.

Art. 4º Só será permitido movimentação dos bens por ocasião excepcional justificada, vedada a movimentação sem a anuência ou controle por parte da Responsável do Setor de Patrimônio, através de Termo de Transferência e Justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 14 de Agosto de 2020.

José Roberto dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal de Ibitiara/BA

Thays Matos de Araújo Guimarães
Secretária de Governo e Administração
Decreto nº 064/2019

Eriene de Oliveira Rodrigues
Chefe da Divisão de Patrimônio
Decreto nº 064/2020

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76